

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480118
PORTARIA N° 103/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA, Agente Penitenciário, acerca do Processo n° 1179/2007-CGP/SUSIPE, referente a suposto espancamento aos internos RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA e JEFFERSON LUIZ DA SILVA, ocorrido no CRPP I, em 24.05.07;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 190, inciso VII, da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, “caput”, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480121
PORTARIA N° 104/2013-GAB.SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa do servidor RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA, acerca do Memo n° 143/2012/DRH/NGP/SUSIPE, de 27.02.12, referente ao suposto abandono ao trabalho desde o mês de abril/2011, pelo servidor ao norte citado, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário III;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 178, inciso IV, da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará

como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, “caput”, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480097
PORTARIA N° 94/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional das servidoras MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, CATARINA DE SENA BARBOSA DE SOUZA, NÚBIA MAGARETH DA SILVA GALIZA, PATRÍCIA MARTINS FRANCO e JACIARA CORRÊA DUARTE, acerca do Processo n° 1636/2009-CGP/SUSIPE, referente à fuga das internas ANA CAROLINA DOS SANTOS e LUCIANA TAVARES MIRANDA, custodiadas no Centro de Reeducação Feminino, ocorrida em 21.02.09;

Às referidas servidoras MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA e CATARINA DE SENA BARBOSA DE SOUZA é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação aos Artigos 177, inciso V e VI, e 190, inciso VII, e às servidoras NÚBIA MAGARETH DA SILVA GALIZA, PATRÍCIA MARTINS FRANCO e JACIARA CORRÊA DUARTE, aos artigos 177, incisos IV, V e VI, todos da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, “caput”, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480098
PORTARIA N° 95/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Agente Penitenciário, acerca do Processo n° 1492/2008-CGP/SUSIPE, referente a fuga do interno DENIS RAFAEL RIBEIRO, IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS e CRISTIAN BESSA DE MORAES, ocorrida no CRPP II, em 30.07.08;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 177, inciso VI, da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica,

membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, “caput”, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480100
PORTARIA N° 96/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor EDILBERTO GOMES DA CUNHA, acerca do Processo n° 1679/2009-CGP/SUSIPE, referente ao suposto peculato-furto da bomba hidráulica do almoxarifado do Centro de Detenção Provisório de Icoaraci, detectado em 17.04.09;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 177, incisos V e VI, da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, “caput”, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ten. Cel. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480102
PORTARIA N° 97/2013-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos servidores CINTHYA AUGUSTA AIRES SANTOS, Técnica em Gestão Penitenciária – Psicóloga, concursada, e ALDO CÉZAR SILVA DIAS, Diretor, então lotados no Centro de Recuperação de Tucuruí, acerca do Processo n° 1653/2009-CGP/SUSIPE, referente a supostas irregularidades na folha de frequência/2009;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 177, da Lei Estadual n° 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Agente Administrativo, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído